

Ata**Ata da Sessão de Julgamento**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
SEXTA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da Sexta Turma do dia 17 de dezembro de 2018, com início às 9h e término às 10h35.

Presidente: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Presentes, também, os Exmos. Desembargadores Anemar Pereira Amaral, César Machado e Jorge Berg de Mendonça.

Procurador do Trabalho: Dr. Dennis Borges Santana.

Secretária: Márcia Moretzsohn de Oliveira.

Pauta de 17/12/2018

00177-2011-018-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e provido

00257-2009-015-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de A & C CENTRO DE CONTATOS S.A.

00383-2012-112-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de EDSON WANDERLEY SAMPAIO e não provido

00588-2010-149-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de LENI RIBEIRO DE AVILA NASCIMENTO

00663-2014-139-03-00-9 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de CONTAX S.A.

00682-2014-141-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de RINALDO SOUSA SANTOS e provido em parte

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

Conhecido o recurso de CEMIG DISTRIBUICAO S.A. e não provido

00761-2015-069-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de SAMARCO MINERACAO S.A.

00939-2012-094-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A.

00951-2013-020-03-00-0 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de FABIO NUNES DOS SANTOS

01189-2013-024-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DE BELO HORIZONTE - STEFBH e

Acórdão

O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, conheceu do agravo; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento, condenando o agravante em custas de R\$44,26.

JOSÉ MURILO DE MORAIS-Desembargador Relator

provido em parte

Conhecido o recurso de FERROVIA CENTRO ATLANTICA S.A. e não provido

01218-2014-013-03-00-5 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de CONTAX S.A.

01245-2014-006-03-00-0 ROPS

Conhecido o recurso de MASTER BRASIL S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de OI MOVEL S.A. e provido em parte

01355-2013-102-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA e não provido

01856-2014-110-03-00-5 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ANTONIO MARCIO FRANCA FONSECA

01879-2014-114-03-00-5 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

02035-2015-054-03-00-3 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de FERROUS RESOURCES DO BRASIL S.A.

Em seguida, foi feito o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema.

Sustentação oral nos processos eletrônicos:

Dr. André Schmidt de Brito;

Dr. Hegel de Brito Boson;

Dr. Guilherme Nogueira Santos (à distância - Juiz de Fora);

Drª Layssa Souza Pereira (à distância - Uberlândia);

Dr. Geraldo Júnior de Assis Santana;

Dr. Gustavo Luciano Ayrolla Soares;

Dr. Marcelo Augusto Pinto de Souza;

Dr. Lênio Rodrigues Cunha;

Dr. Júlio César Andrade Ribeiro;

Drª Patrícia Verônica de Oliveira Lima;

Dr. Gabriel Damião Jansen;

Drª Renata Cristina Ricci Guidi.

Presente à sessão:

Dr. Júlio César de Paula Guimarães Baía.

Assistiu ao julgamento:

Dr. Marcus Vinícius Pacheco e Silva.

Ao final dos trabalhos, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada a sua leitura.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2018.

José Murilo de Morais
Desembargador Presidente da Sexta Turma

Márcia Moretzsohn de Oliveira
Secretária da Sexta Turma

Decisão Monocrática

Decisão Monocrática

Processo Nº RO-0011542-84.2017.5.03.0139

Relator	César Pereira da Silva Machado Júnior
RECORRENTE	ANTONIO FRANCISCO CARVALHO
ADVOGADO	ROBERTO WILLIAMS MOYSES AUAD(OAB: 51688/MG)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO FRANCISCO CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Para ciência das partes, a decisão do Exmo. Desembargador Relator: "O reclamante formulou pedido de desistência nos documentos de ID 6c0b0ca, 2d924d3 e 6f97a5. No caso, os pedidos foram julgados improcedentes na sentença de ID 3bfa8c3, contra a qual se insurgiu o reclamante mediante a interposição de recurso ordinário (ID e0de717). Tendo o reclamante manifestado desinteresse no prosseguimento da ação, que se encontra na fase recursal, acolhe-se o requerimento como desistência do recurso (art. 998 do CPC). Determino o retorno dos autos ao Juízo de origem. Intimem-se as partes."

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-0010547-67.2016.5.03.0184

Relator	César Pereira da Silva Machado Júnior
RECORRENTE	JOSE ROBERTO MOTA
ADVOGADO	PAULO AMERICO FERREIRA TORRES(OAB: 339298/SP)
ADVOGADO	CARLO LEANDRO MARANGONI(OAB: 221342/SP)